

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**

**Nº28/2021**

DESIGNA GESTORES DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e, no tocante à fiscalização do contrato, especialmente, as determinações do inciso III do artigo 58 e do artigo 67 do referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 923, de 23.09.2011, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Justiça Federal no Ceará,

**CONSIDERANDO** a execução do Contrato Administrativo nº 67/2020, firmado com a empresa **L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 04.613.668/0001-65, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, destinados aos magistrados e servidores da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, que se deslocam a serviço, bem como, excepcionalmente, aos colaboradores de que trata o § 2º do art. 2º da Resolução nº 340/2015 do Conselho da Justiça Federal, observados todos os termos do citado Normativo.

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados desta Seção Judiciária, como gestor e gestor substituto do contrato em referência.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| GESTOR (A)                   | WALDEMAR BARROSO DE SOUZA CORDEIRO<br>Matrícula CE1321 |
| GESTOR (A)<br>SUBSTITUTO (A) | JOEL CIDIEL GADELHA DE OLIVEIRA Matrícula<br>CE1444    |

Art. 2º. Para o desempenho de seus encargos, o gestor, o gestor substituto e os fiscais deverão observar as atribuições e responsabilidades constantes da Portaria nº 923, de 23.09.2011, relativas à gestão e fiscalização de contratos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 20/01/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1930323** e o código CRC **E0CF79BF**.

---

---

0004353-04.2020.4.05.7600/CE-NGP-LEGISLAÇÃO

1930323v2

**Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 13.0/2021 de 20 de Janeiro de 2021, p. 18.**

**Esse texto não substitui a publicação oficial**